



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

152

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 670

Autor
Deputado SÉRGIO SOUZA

Partido
PMDB

1. ____ Supressiva

2. ____ Substitutiva

3. ____ Modificativa

4. ☒ Aditiva

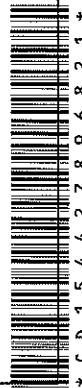
Acrescente-se artigo à Medida Provisória 670 de 2015 com a seguinte redação:

Art... Fica estabelecido o dia 1º de maio de cada ano, como data para atualização automática da tabela do Imposto de Renda da Pessoa Física – IRPF, com base no índice oficial de inflação acumulada no anterior, apurado pelo IBGE, independente de qualquer ato para esse fim.

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Tal medida se faz necessário, uma vez que a atualização ora proposta visa apenas evitar o aumento sistemático da carga tributária que onera o contribuinte a cada ano, por falta de uma atualização anual, o que significa perda real do poder aquisitivo do contribuinte. Outrossim nossa Carta Magna prevê anualmente e de forma obrigatória a reposição inflacionária dos vencimentos, portanto, se faz justo mesma política para atualização da tabela do IRPF.

PARLAMENTAR



* C D 1 5 4 4 2 7 8 9 6 8 2 1 *